

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 (COM ITEM ABERTO PARA TODOS E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 500/2022
SETORES	Departamento de Gestão de Recursos Materiais e Insumos Estratégicos.
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993.
ОВЈЕТО:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Equipamento de Informática

	DIA	HORÁRIO	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08/11/2022	09:00	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 19 de outubro de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato; e

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

- 1.2. A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I Especificações e Quantitativos**.
- 1.2.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 2. - <u>DO OBJETO</u>:

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Equipamento de Informática, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

### 3. – <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:

3.1. — As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas:

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 - Transferências e Convênios Federais.

3.1.1. – A origem dos recursos financeiros destinados à aquisição dos materiais hospitalares é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1210-03 e Portaria de Habilitação nº 2.873, de 28 de outubro de 2022 do Ministério da Saúde.

### 4. – <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail camila.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para luciano\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.
- 4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.
- 4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

#### 5. – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 6.1.1. Para o Item 14 (aberto para todos) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 6.1.2. Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1. Consórcios;
- 6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.3. Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- 6.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.2.5. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.3.6. Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:
- 7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.1.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço;
- 7.1.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.2. Do preenchimento da proposta de preços:
- 7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.1.1. Valor unitário e global do item cotado;
- 7.2.1.2. Marca;
- 7.2.1.3. Fabricante;
- 7.2.1.4. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia;
- 7.2.1.5. Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União DOU; exceto para o item 14, Computador (Desktop Básico);
- 7.2.1.6. Em caso de dispensa do registro do produto na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção;
- 7.2.1.7. Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR, conforme especificado nos descritivos;
- 7.2.1.8. Catálogo, manual, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo do objeto. As especificações dos itens apresentados devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores as especificações do objeto. A proposta será devidamente analisada pelo técnico responsável por esta Prefeitura, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior aos itens do objeto.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.6. − O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## 8. – <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações exigidas no **ANEXO I**.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor global por item cotado.

- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).
- 8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.
- 8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24. Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1. No país;
- 8.24.2. Por empresas brasileiras;
- 8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25. Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.
- 8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

#### 9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.
- 9.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:
- 9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;
- 9.2.3. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.6. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:
- 10.1.1. Consulta ao SICAF:
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.4. Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.5. Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

### 10.10. – <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

- 10.10.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br (atualizado);
- 10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.6. — Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

#### 10.11. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;
- 10.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;
- 10.11.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.11.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.11.9.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.11.9.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 10.12.1.1. Será admitida Certidão eletrônica caso o Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante disponha desta funcionalidade.
- 10.12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:**

- 10.13.1 Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão sanitário municipal ou estadual competente;
- 10.13.2. <u>Exceto para o item 14, computador desktop</u>, as licitantes deverão apresentar, como condição de habilitação, Autorização de Funcionamento da Anvisa AFE. A referida AFE não será exigida das licitantes que tiverem por objeto social o comércio varejista dos itens.

#### 11. – DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;
- 11.2. As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.
- 11.2.1. O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### 12. – <u>DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. – DO TERMO DE CONTRATO:

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

#### 15. – DOS PREÇOS:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1. — Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

### 16. – CONDICÕES DE FORNECIMENTO: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 16.1. A entrega deverá ser total em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, no Município de Jaguariúna, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato com o Senhor André, através do telefone (19) 3867-4805.
- 16.1.1. A **LICITANTE VENCEDORA** se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.
- 16.1.2. Será aceito somente o fornecimento do objeto que estiver de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.
- 16.2. A entrega do objeto será de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

### 16.3. – INSTALAÇÃO/TREINAMENTO:

- 16.3.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar manual de instruções ou operação, em português, para todos os itens deste Termo de Referência, contendo instruções de montagem e indicação de higienização do produto (procedimento e produtos que possam ser utilizados).
- 16.3.2. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela instalação dos equipamentos descritos abaixo:
  - Item 2 Bomba de Infusão;
  - Item 5 Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica;
  - Item 6 Cardioversor;
  - Item 8 Eletrocardiógrafo; e
  - Item 14 Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico: bem como pelo treinamento
    operacional dos mesmos, abrangendo todos os operadores em seus respectivos plantões, além
    de assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.
- 16.3.2.1. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelo treinamento operacional dos equipamentos mencionados em Cláusula anterior (Itens 2, 5, 6, 8 e 14), abrangendo todos os operadores em seus respectivos plantões, além de assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.
- 16.3.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos descritos abaixo:
  - Item 2 Bomba de Infusão;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Item 5 Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica;
- Item 6 Cardioversor;
- Item 8 Eletrocardiógrafo; e
- Item 14 Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, conforme a lei, por até 5 anos depois de descontinuado.

#### **16.4. – GARANTIA:**

- 16.4.1. Todos os itens entregues deverão ser novos, bem como os acessórios inclusos nos equipamentos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.
- 16.4.2. O prazo de garantia para todos os itens, objeto dessa licitação, será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

### 17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1. Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) contratado(s), a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico **contfisico@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.
- 17.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 17.2.1. A origem dos recursos financeiros destinados à aquisição dos materiais hospitalares é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1210-03 e Portaria de Habilitação nº 2.873, de 28 de outubro de 2022 do Ministério da Saúde.
- 17.2.2. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 17.2.3. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 17.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 17.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei n° 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 17.5. Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

#### 18. – DAS PENALIDADES:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. − Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;
- 18.2.2. Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.1. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.
- 18.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 — Centro — Jaguariúna — SP — CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.
- 19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.4. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.5. Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:
- 19.5.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;
- 19.5.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 19.5.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 17 de outubro de 2022.

Antônia M. S. X. Brasilino Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### **Objeto**

Aquisição de equipamentos hospitalares e equipamento de informática

Este pedido contempla 14 (quatorze) itens, conforme descrições, quantidades e especificações detalhadas abaixo:

Item	Equipamento	Quantidade
1	Biombo	2
2	Bomba de Infusão	2
3	Cadeira de Rodas Adulto	1
4	Cadeira de Rodas Obeso	1
5	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	2
6	Cardioversor	1
7	Computador ( Desktop Básico )	2
8	Eletrocardiógrafo	1
9	Escada com 2 degraus	3
10	Estetoscópio adulto	2
11	Laringoscópio adulto	1
12	Mesa de Exames	1
13	Suporte de Soro	3
14	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	1

#### **Item 1- BIOMBO**

**Quantidade: 02 Unidades** 

**Especificações:** Biombo hospitalar, em aço inoxidável, tubular, pintura em epóxi, tipo triplo, altura mínima de 175cm, comprimento aberto mínimo de 180cm, cortinas em tecido impermeável na cor branca, com 6 pés sendo 4 com ponteiras e 2 com rodízios, dobrável para ambos os lados. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **Item 2- BOMBA DE INFUSÃO**

**Quantidade: 02 Unidades** 

**Especificações:** Bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso em pacientes adultos e pediátricos com uso de equipo universal ou dedicado para todos os tipos de infusão. Mecanismo rotativo peristáltico ou linear. Sistema auto-teste. Precisão igual ou superior a 90%. Teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Permitir minimamente programação nos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão). Vazão



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

programável minimamente entre 01 a 295 ml/h com incremento de 01 ml/h. Dose limite programável minimamente até 2000 ml com incrementos de no máximo até 5 ml. Pressão de oclusão de no mínimo 12 psi. Deverá informar o usuário no caso de programação fora do limite permitido. Visor de fácil leitura que informe permanentemente os parâmetros programados e situações de alarme. Capacidade para zerar o volume infundido durante a mesma programação de infusão. Capacidade para alteração rápida do fluxo programado sem interrupção da infusão em andamento. Ajuste de bolus. Alarme visual e sonoro para: ar na linha, final de infusão, oclusão (por ausência de gotejamento e por aumento da pressão), vazão livre, KVO e bateria com carga baixa. Sistema para fixação a suporte na posição vertical. Alimentação: 127v ou Bivolt Automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 03 (três) horas. Uso de equipo universal (diversas marcas) ou dedicado para todos os tipos de infusão, inclusive, equipo foto protetor, equipo parenteral e equipo bureta. Acessórios: 01 Cabo de força, 01 Bateria interna e 01 Sensor de gotas. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Certificado de Conformidade do Produto com as Normas ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24.

#### **Item 3- CADEIRA DE RODAS ADULTO**

**Quantidade: 01 Unidade** 

**Especificações:** Para uso em pacientes adultos, construída em tubos de aço com pintura epoxy, apoio de braços escamoteável, assento e encosto em tecido resistente na cor preta, assento com almofada em espuma com largura mínima de 44cm, apoio para os pés removíveis, com elevação de pernas, dobrável em duplo X, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas maciças dianteira de 6" e traseiras de 24" de diâmetro, freios bilaterais, resistente para transporte de adulto com peso mínimo de 100kg. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **Item 4- CADEIRA DE RODAS OBESO**

**Quantidade: 01 Unidade** 

**Especificações:** Para uso em pacientes obesos, construída em tubos de aço carbono reforçado, aro de impulsão de aço carbono, pintura eletrostática, tipo dobrável em duplo x, eixo vertical posicionado em cubos, rolamentos blindados, apoio de braços escamoteável, apoio para os pés removível, rodas maciças dianteira com mínimo de 6" e traseiras de 24" de diâmetro, garfo de alumínio ou de nylon reforçado ou de outro material resistente, freios bilaterais ajustáveis, assento acolchoado em nylon de alta resistência com largura mínima de 50cm, encosto acolchoado em nylon de alta resistência, resistente para transporte de adulto com peso mínimo de 130kg. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **Item 5- CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA**

**Quantidade: 02 Unidades** 

**Especificações:** Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio.

Página 21 de 35



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível com densidade mínima de 28. Alimentação: 127v ou Bivolt Automático. Bateria recarregável incorporada. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Certificado de Conformidade do Produto com a Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-52.

#### **Item 6- CARDIOVERSOR**

**Quantidade: 01 Unidade** 

**Especificações:** Cardioversor portátil bifásico com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria. Capacidade para desfibrilação interna e externa, adulto e pediátrico. Display alfa numérico de cristal líquido ou eletroluminescente. Indicação visual de funcionamento na bateria e recarga. Modos de operação mínimos: não sincronizado, sincronizado, monitoração ECG e marcapasso. Memória de eventos. Cardioversor/Desfibrilador - Forma de onda de desfibrilação: exponencial truncada bifásica ou retilínea bifásica. Níveis de energia selecionáveis minimamente de 1 até 200 J. Indicação da energia efetivamente liberada (entregue ao paciente) no display. Descarga através de capacitor com tempo máximo de recarga de 7s a nível máximo de energia com bateria completamente carregada. Descarga de segurança através de resistência de carga interna: quando o choque não é disparado em 60 s após a carga, imediatamente quando a energia selecionada for reduzida durante ou após a recarga, em qualquer ocorrência de mau funcionamento. Possibilidade de auto-teste automático, com indicação de servico quando um erro é detectado. Acionamento de carga, disparo e registro pelas pás com botões independentes para cada função. Sincronização com sinal de ECG de qualquer polaridade captado pelas pás desfibrilatórias permanentes. Cardioversão através de eletrodos de ECG ou pás. Possibilidade de configuração para registro automático após disparo ou início do registro por comando nas pás. Marcapasso - Modos: demanda VVI ou assíncrono. Taxa básica de estímulo: 40 a 170 pulsos por minuto. Amplitude variável entre 0 e 140 mA. Visualização na tela do estímulo do marca passo. Alarmes - audiovisuais para frequência cardíaca (alto e baixo), assistolia, eletrodo solto, energia armazenada diferente da selecionada. Alimentação - Entrada 95 a 240 VAC automático, 60 Hz, Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 disparos de 360 J ou 2 horas de monitoração contínua (com bateria completamente carregada). Assessórios inclusos - Pás externas adulto e pediátrica com botões de acionamento independentes para carga, disparo e registro. 02 Cabos paciente 5 vias. 01Cabo adaptador para placas descartáveis autoadesivas. 20 rolos de papel termosensível. 20 conjuntos de eletrodos descartáveis para marcapasso. Cabo força. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-4.

### Item 7- COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)

**Quantidade: 02 Unidades** 

**Especificações:** Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz ou superior;

Possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 480 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior.

A placa principal deve ter arquitetura ATX ou MICROATX.

Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.

Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits).

Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item.

Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.

Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) com entrada VGA, DVI ou HDMI acompanhado de cabo de energia ou fonte.

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

#### **Item 8- ELETROCARDIÓGRAFO**

**Quantidade: 01 Unidade** 

Especificações: Eletrocardiógrafo 3 canais / 12 derivações com apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termo sensível tamanho carta, ofício ou A4 ou formulário contínuo 80 colunas tamanho oficio, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página. Derivações: DI a V6. Identificação automática de todas as derivações. Identificação de sinal de marca-passo. Identificação de data e hora do exame. Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s. Ganho ajustável minimamente entre: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV. Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo. Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado. Display LCD que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos. Capacidade incorporada para exportação de exames para computador em formato PDF, através de porta USB ou cartão de memória. Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. Corrente de fuga máxima: 5uA. Circuito pré-amplificador flutuante, isolado. Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Assessórios inclusos: 02 Cabos paciente 10 vias com plug tipo clip, 04 eletrodos tipo clip para membros, 06 eletrodos de sucção precordiais não descartáveis, Carro para transporte. Alimentação Elétrica: 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac ou através de fonte de alimentação) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em operação. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC 60601-2-25.

#### **Item 9- ESCADA COM 2 DEGRAUS**

**Quantidade: 03 Unidades** 

**Especificações:** Escada hospitalar, em aço inoxidável, com 2 degraus revestidos com piso antiderrapante e pés com ponteiras de borracha. Dimensões aproximadas 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC). Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

**Item 10- ESTETOSCÓPIO ADULTO** 

**Quantidade: 02 Unidades** 



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**Especificações:** Duplo. Conjunto biauricular em aço inoxidável. Olivas anatômicas em PVC ou silicone. Auscultador com diafragma de alta sensibilidade. Tamanho adulto. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **Item 11- LARINGOSCÓPIO ADULTO**

**Quantidade: 01 Unidade** 

**Especificações:** Laringoscópio rígido para uso em paciente adulto, tipo fibra optica com iluminação por lâmpadas de LED branca. Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável. Encaixe para lâmina padrão internacional. Material condutor não-oxidante. Lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias. Acessórios inclusos: 02 lâminas curvas nº 03, 02 lâminas curvas nº 04, 02 lâminas retas nº 03, 02 lâminas retas nº 04 e estojo para acondicionar os jogos de lâminas. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **Item 12- MESA DE EXAMES**

Quantidade: 01 Unidade

**Especificações:** Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha, com capacidade mínima de 150kg e tamanho mínimo de 85 x 180 x 60cm (AxLxP). Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **Item 13- SUPORTE DE SORO**

**Quantidade: 03 Unidades** 

**Especificações:** Suporte para soro, confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável de 3/4" x 1,20 mm (ou superior), com acabamento polido, altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m, com 4 ganchos em X na extremidade superior, base com 4 pés em X com rodízios de no mínimo 2" de diâmetro e com capacidade para suportar bombas de infusão de até 7kg. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **Item 14- VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO**

**Quantidade: 01 Unidade** 

**Especificações:** Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis; Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos. Sistema de Controle - Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste de fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 0 a no mínimo 60 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, Pressão de pico, Pressão de platô, PEEP, Pressão média de vias aéreas, Frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada. Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros aiustados. Alimentação: 127v ou Bivolt Automático com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Manqueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, cabo de força. Garantia: 12 meses. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR ISO 80601-2-12, Grau de proteção IP21.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 151/2022 — Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Equipamento de Informática.

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal: _	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA / FABRICANTE
1	BIOMBO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	2 UNIDADE			
2	BOMBA DE INFUSÃO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	2 UNIDADES			
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	1 UNIDADE			
4	CADEIRA DE RODAS OBESO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	1 UNIDADES			
5	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	2 UNIDADE			
6	CARDIOVERSOR Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	1 UNIDADE			
7	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	2 UNIDADES			
8	ELETROCARDIÓGRAFO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	1 UNIDADES			
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	3 UNIDADE			
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	2 UNIDADES			
11	LARINGOSCÓPIO ADULTO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	1 UNIDADE			
12	MESA DE EXAMES Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	1 UNIDADE			
13	SUPORTE DE SORO Especificações conforme ANEXO I (EXCLUSIVO ME/EPP)	3 UNIDADE			



TELEFONE:\_\_

## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		v	• 0	
14	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Especificações conforme ANEXO I (ABERTO PARA TODOS)	1 UNIDADES		
Valor	Global da Proposta:			
R\$				 )
	le validade da proposta de preços: m ão pública.	ínimo de 60 (sesse		a de abertura
				•
	do responsável pela assinatura do c ntada no Envelope HABILITAÇÃ			
NOME	3:			
ESTAI	OO CIVIL:			
PROFI	SSÃO:			
RG:				
CPF:_				
ENDE	REÇO:			
ENDE	REÇO ELETRÔNICO:			



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **ANEXO III**

			AM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA ÇÃO DE
	D Licitatório nº 500/2022 Dnico nº 151/2022 /2022		
Alfredo Bueno pela Ilustríssio casada, portado nº 120.339.59 de Jaguariúna outro lado a E sob nº, representada *Profissão*, por residente e contrata *Contrata*  1. – OBJETO*	o, nº 1.235, Centro, inscrito no CN ma Secretária de Gabinete Sra. Mora da Cédula de Identidade RG ra 8-13, residente e domiciliada na la Estado de São Paulo, doravante mpresa, com sede na CEP:, no Municaneste ato por seu Procurador (antador	PJ/MF nº 4 aria Emíl nº 22.552.4 Rua Custó denomina ssoa jurídic Rua/Av cípio de ) Senhor( e inscrito(a	direito público interno, com sede na Rua 46.410.866/0001-71 neste ato representado la Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, 39-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob dio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município ado simplesmente CONTRATANTE e de ca de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, nº, Bairro, Silvado de, Nacionalidade, a) no CPF/MF sob nº, nº, Bairro, CEP: e, doravante denominada
1.1. – Aquisiçã integrante do l		especifica	ções descritas abaixo e no <b>ANEXO I</b> , parte
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE
2. – <u>DOCUM</u>	ENTOS INTEGRANTES:		
definir proced	0 1	s obrigaçõ	ção da aquisição do objeto, bem como para es ora contraídas, integram este Contrato, xos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 151/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 500/2022; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

### 3. – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.1. A entrega deverá ser total em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, no Município de Jaguariúna, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato com o Senhor André, através do telefone (19) 3867-4805.
- 3.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos no certame licitatório.
- 3.1.2. Será aceito somente o fornecimento do objeto que estiver de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** parte integrante do Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.
- 3.2. A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### 3.3. – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:

- 3.3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar manual de instruções ou operação, em português, para todos os itens deste Termo de Referência, contendo instruções de montagem e indicação de higienização do produto (procedimento e produtos que possam ser utilizados).
- 3.3.2. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos equipamentos descritos abaixo:
  - Item 2 Bomba de Infusão:
  - Item 5 Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica;
  - Item 6 Cardioversor;
  - Item 8 Eletrocardiógrafo; e
  - Item 14 Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico: bem como pelo treinamento
    operacional dos mesmos, abrangendo todos os operadores em seus respectivos plantões, além
    de assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.
- 3.3.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento operacional dos equipamentos mencionados em Cláusula anterior (Itens 2, 5, 6, 8 e 14), abrangendo todos os operadores em seus respectivos plantões, além de assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.
- 3.3.3. A **CONTRATADA** deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos descritos abaixo:
  - Item 2 Bomba de Infusão;
  - Item 5 Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica;
  - Item 6 Cardioversor;
  - Item 8 Eletrocardiógrafo; e
  - Item 14 Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, conforme a lei, por até 5 anos depois de descontinuado.

#### **3.5. – GARANTIA:**



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.5.1. Todos os itens entregues deverão ser novos, bem como os acessórios inclusos nos equipamentos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.
- 3.5.2. O prazo de garantia para todos os itens, será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

#### 4. - VALORES:

4.1. – Os preços unitários e totais para a aquisição com preço unitário de R\$,_ (	•	
(); e <b>Item</b> , com preço unita		
valor de R\$, (), ap	resentados como lance final pela	CONTRATADA,
devidamente aprovados pela CONTRATANTI	E, os quais perfazem o valor globa	al de <b>R\$,</b>
().		
<b>4.2.</b> – As despesas decorrentes do presente	Contrato correrão por conta da	a seguinte dotação

**4.2.** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrao por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 - Transferências e Convênios Federais.

4.2.1. – A origem dos recursos financeiros destinados à aquisição dos materiais hospitalares é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1210-03 e Portaria de Habilitação nº 2.873, de 28 de outubro de 2022 do Ministério da Saúde.

### 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) contratado(s), a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico **contfisico@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.
- 5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1. Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados à aquisição de materiais hospitalares é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1210-03 e Portaria de Habilitação nº 2.873, de 28 de outubro de 2022 do Ministério da Saúde.
- 5.2.2. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.
- 5.2.3. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei n° 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 5.5. Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

#### 6. – PENALIDADES:

- 6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;
- 6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- 6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.
- 6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 7. – <u>RESCISÃO</u>:

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### 8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 9. – <u>DA ANTICORRUPÇÃO</u>:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### 10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – <u>VALOR DO CONTRATO</u> :			
11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor para todos os efeitos legais.	de <b>R</b> \$(		),
12. – <u>VIGÊNCIA</u> :			
12.1. – Este contrato terá vigência de 90 prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993		e sua assinatu	ıra, podendo ser
12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogaç antecedência de pelo menos cinco dias útei provas da situação ensejadora, nos termos d	is do prazo final originalm	ente previsto	
13. – <u>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFIC</u>	CAÇÃO:		
13.1. – Na qualidade de <b>CONTRATAN</b> ' Notificação, conforme <b>ANEXO IV</b> , relativ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	vo, se for o caso, à transmi		
14. – <u>FORO</u> :			
14.1. – Elegem as partes contratantes o For serão propostas as ações oriundas de direitos a qualquer outro, por mais privilegiado que	s e obrigações deste Contra		
E, por assim estarem justas e contratadas, as Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e f abaixo assinadas, a tudo presentes.		-	-
	Jaguariúna,	de	de 2022.
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete			
CONTRATADA RG N° CPF/MF N°			
Testemunhas:			



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

<u></u>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 500/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA CONTRATADA:
CONTRATADA:
OBJETO: Aquisição de
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmit processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruçõe nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Jaguariúna, de de 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:
-------------



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF n° 120.339.598-13
Assinatura:
<u>Pela CONTRATADA</u> :
Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde CPF: 184.265.868-99

Assinatura: